

**LEI Nº 5.803 – DE 20 DE AGOSTO DE 2010**

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá (APAE)**, entidade reconhecida de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº 1.110 de 25 de setembro de 1.970, inscrita no CNPJ sob o nº 17.805.524/0001-52, com sede à Avenida Imbiara nº 1.920, Bairro vila Silvéria, no sentido de conceder-lhe uma subvenção no valor de R\$ 21a.000,00 (duzentos e dez mil reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor individual de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a fim de que esta possa pagar despesas necessárias à manutenção dos serviços de saúde destinados à habilitação e reabilitação de pessoas necessitadas.

**Parágrafo único.** O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Para ocorrer às despesas autorizadas pela presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o número de ficha 658.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão